



A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna público o Edital de abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA**, para concessão de 15 bolsas com duração de 06 a 24 meses, em consonância com o AEDA-040/REITORIA/2016.

## 1. DAS CARACTERÍSTICAS

O Programa destina-se a selecionar pesquisadores nacionais ou estrangeiros, com grau de doutor ou equivalente, visando atender ao plano de desenvolvimento institucional, **indicados e aprovados pelo Programa de Pós-graduação *strictu sensu***.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Poderão ser indicados como candidatos, docentes nacionais ou estrangeiros com grau de doutor ou equivalente obtido há, no mínimo, 07 (sete) anos, com reconhecida liderança nacional e/ou internacional em sua área de atuação.

2.1 É vedada a indicação de docentes que tenham permanecido nos Programas Professor Visitante, Pesquisador Visitante e Bolsa de Apoio à Docência ou Pesquisa e Pós-Graduação pelo prazo total de 5 (cinco) anos.

2.2 Poderão ser indicados docentes aposentados da UERJ, na modalidade compulsória, ou que se encontre em situação de aposentadoria voluntária, atuando na instituição, com pelo menos 74 anos de idade e enquadramento mínimo no cargo de Professor Associado.

Observação: Na situação explicitada no item 2.2, poderá ser indicado docente aposentado da UERJ que possua o cargo de Professor Adjunto, desde que a aposentadoria tenha ocorrido antes de 2014.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Entrega no DEPESQ/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063, pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao qual o candidato ficará vinculado, de CI (Comunicação Interna), informando a data de aprovação da candidatura pelo Colegiado do Programa, no horário das **10h às 16h** no período de 18/11/2019 a 22/11/2019.

Observação: Não será aceita a aprovação *ad referendum* e não será necessário o envio das cópias das atas.

Observação: O **NÃO** cumprimento de um do item acima acarretará na **NÃO EFETIVAÇÃO** da inscrição do respectivo candidato no processo seletivo.

## 4. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A avaliação do mérito das candidaturas será realizada por consultores da SR-2, integrantes do banco de pareceristas docentes da UERJ **com base em análise do Currículo Lattes dos candidatos. O currículo Lattes deverá estar atualizado até o prazo limite para inscrição.**



4.1.1. Os pareceristas *ad hoc* emitirão parecer com base nos critérios discriminados abaixo:

- a) excelência do conjunto de trabalhos científicos ou artísticos publicados em veículos de relevância na área específica de atuação, nos últimos 10 (dez) anos;
- b) capacidade de contribuir para formação de jovens pesquisadores;
- c) orientação de teses e dissertações nos últimos 10 (dez) anos.
- d) coordenação ou participação em projetos de pesquisa, apoiados por agências de fomento nacionais e/ou internacionais ou por órgãos de instituições públicas ou privadas;
- e) exercício de função de reconhecida importância e impactos acadêmicos, técnicos, científicos ou artísticos no país e/ou no exterior.

**4.2. A RECOMENDAÇÃO da candidatura NÃO significa sua imediata AUTORIZAÇÃO, o que só ocorrerá após a Autorização e Concessão do DEPESQ/SR-2.**

## **5. DA AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1. O Colegiado da SR-2 analisará o conjunto das solicitações e dos respectivos pareceres e priorizará as indicações de acordo com:

- as demandas dos Programas de Pós-graduação;
- o fortalecimento/implementação de grupos de pesquisa;
- a distribuição de bolsistas entre os Departamentos e entre as Unidades Acadêmicas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais à UERJ, realizando as atividades de pesquisa, de ensino e de extensão.

## **7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

7.1 O período máximo de vigência da bolsa será de 02 (dois) anos, a partir do ingresso do bolsista no Programa, sendo o período mínimo de 06 (seis) meses.

7.2 O período de vigência da bolsa poderá, eventualmente, ser prorrogado por mais 1 (um) ano, após análise realizada pelo DEPESQ/SR-2.

## **8. VALOR DA BOLSA**

Fica definido o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para as bolsas relativas a este Programa.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**9.1.** O DEPESQ/SR-2 encaminhará, via DCOM, à unidade acadêmica do candidato autorizado, o processo referente à implementação onde deverão ser apensados os documentos listados na



ordem abaixo, com todas as páginas devidamente numeradas conforme estabelecido pela DCOM:

#### 9.1.1. Candidatos autorizados:

- Formulário de Solicitação impresso e devidamente assinado;
- cópia do documento de identidade oficial, para brasileiros, ou do passaporte, para estrangeiros (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do visto, no caso de estrangeiro, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do CPF (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do PIS/PASEP ou do NIT (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do comprovante dos dados da conta corrente do Banco Bradesco (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do comprovante de residência informada no formulário de solicitação (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);
- cópia do documento comprobatório do título de doutor/livre-docente (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ). A comprovação da titulação poderá ser feita mediante cópia da ata da defesa do doutorado;
- no caso de diploma obtido no exterior, a comprovação da titulação deverá ser acompanhada de tradução, que poderá ser feita por professor da Unidade Acadêmica solicitante;
- Currículo Lattes do candidato no qual conste seus vínculos;
- Termo de Outorga, devidamente assinado.

9.2. O processo deverá ser devolvido ao DEPESQ/SR-2, até o período estabelecido no referido processo.

9.3. A entrega do processo contendo a documentação exigida no item anterior deste Edital após o prazo a ser estabelecido pelo DEPESQ/SR-2 implicará na alteração do início da vigência da bolsa para o mês subsequente.

**Observação:** A não entrega do processo contendo toda a documentação em até 30 dias após o prazo estabelecido pelo DEPESQ/SR-2, sem a devida justificativa da Unidade, implicará na desistência do candidato autorizado.

9.4. O DEPESQ/SR-2 enviará o processo dos bolsistas autorizados à SRH para as devidas providências.

## 10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Entrega das CIs (Comunicações Internas), informando as datas de aprovação dos pesquisadores no Programa de Pós-Graduação.	18 a 22/11/2019, das 10h às 16h	DEPESQ/SR-2



**EDITAL N° 02/2019**  
**PAPD – PESQUISA**



Divulgação da lista dos candidatos autorizados	29/11/2019, a partir das 18h	<a href="http://www.sr2.uerj.br/depesq">www.sr2.uerj.br/depesq</a>
--	------------------------------	--

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico <http://www.sr2.uerj.br/depesq/>, constituem normas que complementam este Edital.

11.2. O DEPESQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Edital n° 02/2019 – PAPD Pesquisa.

11.3. O Programa de Pós-graduação e o candidato devem manter-se informados sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.4. O DEPESQ/SR-2 poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação comprobatória da produção científica declarada no currículo Lattes, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento da solicitação.

11.5. O DEPESQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se ao direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações referentes ao candidato.

11.6. O candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos que tenham sido relevantes e decisivos para a sua inclusão no Programa será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da implementação da bolsa.

11.7. O Programa de Pós-graduação solicitante deverá orientar e assessorar o candidato estrangeiro sobre a obtenção do visto correspondente, do CPF, do NIT e da abertura de conta bancária.

11.8. O candidato estrangeiro deverá providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades a serem desenvolvidas, com validade compatível com o período de permanência no país, inclusive prevendo a possibilidade de prorrogação da bolsa.

11.9. A bolsa atribuída ao candidato é pessoal e intransferível, isto é, não pode ocorrer substituição de bolsista.

11.10. O Programa de Pós-graduação ao qual o bolsista estiver vinculado deverá informar, por meio de CI, obrigatoriamente, ao DEARH/SRH e, para conhecimento, ao DEPESQ/SR-2, sobre a desistência ou o cancelamento da bolsa, imediatamente após tomar conhecimento do fato.

11.11. O DEPESQ/SR-2 não se responsabiliza pela documentação eletrônica não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.12. As informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/depesq/>), por e-mail ([apoiopesquisa@sr2.uerj.br](mailto:apoiopesquisa@sr2.uerj.br)),



**EDITAL N° 02/2019**  
**PAPD – PESQUISA**



pelos telefones (2334-0736 e 2334-0061), ou pessoalmente no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, Térreo, Sala T-063.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/SR-2.

SR-2, 22 de outubro de 2019.

***ORIGINAL ASSINADO***  
**EGBERTO GASPAR DE MOURA**  
Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa